

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2.057 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020701 08 244 0801 2.110 3.3.90.30	661	129	10.000,00
020701 08 244 0801 2.110 3.3.90.30	662	229	20.000,00
020701 08 244 0801 2.110 3.3.90.39	663	229	200.000,00
020701 08 244 0801 2.110 4.4.90.52	664	229	100.000,00
TOTAL			330.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

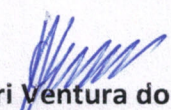
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme quadro abaixo:

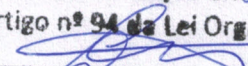
Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020701 08 243 0805 2.155 3.1.90.11	550	129	10.000,00
Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior			320.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 24 de agosto de 2021.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 24/08/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável